



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 20 de março de 2019 - Nº 2163 - Divulgado em 19/03/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Portarias Administrativas	1
Convocação	2
2. Atos do Tribunal Pleno	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	4
Errata	9
3. Atos da 1ª Câmara	9
Citação para Defesa por Edital	9
Prorrogação de Prazo para Defesa	9
Extrato de Decisão Singular	9
4. Atos da 2ª Câmara	10
Intimação para Sessão	10
Intimação para Defesa	10
Prorrogação de Prazo para Defesa	10
Comunicações	10
5. Atos da Auditoria	11
Intimação para Envio de Documentação	11
6. Atos dos Jurisdicionados	12
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	12
Errata	19

RESOLVE:

Art 1º. Para os processos físicos da área-fim/decorrentes do controle externo exercido do Tribunal, ficam estabelecidos os seguintes prazos de temporalidade:

	TIPOLOGIA DOCUMENTAL	FASE CORRENTE*	FASE INTERMEDIÁRIA**	DESTINAÇÃO FINAL	DE GUARDA PERMANENTE
A	PRESTAÇÃO DE CONTAS, TOMADA DE CONTAS	1 ano após o trânsito em julgado	20 ANOS	DESCARTE	O processo de que resulte imposição de sanção pecuniária pelo Tribunal.
	ADIANTAMENTOS	Até quitação da dívida	5 ANOS	ELIMINAÇÃO	
B	LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1 ano após decisão definitiva	20 ANOS	DESCARTE	O processo de que resulte imposição de sanção pecuniária pelo Tribunal.
C	ATOS DE PESSOAL	1 ano após decisão definitiva		GUARDA PERMANENTE	
D	INSPEÇÕES ESPECIAIS, DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES	1 ano após decisão definitiva	20 ANOS	DESCARTE	O processo de que resulte imposição de sanção pecuniária pelo Tribunal.
E	DEMAIS PROCESSOS	1 ano após decisão definitiva	20 ANOS	DESCARTE	O processo de que resulte imposição de sanção pecuniária pelo Tribunal.

*Fase Corrente: guarda em setor específico, anterior ao envio para o Arquivo.

**Fase Intermediária: guarda no Arquivo do TCE/PB.

Art 2º. Serão eliminados os processos físicos não cadastrados no Sistema TRAMITA, com entrada cronológica registrada no número de protocolo anterior ao ano de 1998, assegurada a devida avaliação quanto ao seu valor histórico.

Parágrafo único. Em sendo detectado conteúdo histórico de um processo, este será encaminhado ao memorial do TCE.

Art 3º. Será aplicada a temporalidade anteriormente especificada, com vistas à eliminação dos processos, iniciando pela parte do arquivo nas quais constam as licitações julgadas anteriormente ao ano de 2006, sendo posteriormente aplicada no arquivo geral.

Art 4º. Será cumprido todo o rito estabelecido na RA TC nº 17/2015, para os procedimentos de eliminação de documentos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 076/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, conforme CI DIAFI Nº 0052/2019, RESOLVE designar **FRANCISCO VIEIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 370.217-1, para substituir **EMMANUEL TEIXEIRA BURITY**, matrícula nº 370.293-6, na Função de Confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIAGM IV, desde o dia 15 de março do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 077/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a relevância do estabelecimento de temporalidade para guarda de autos processuais armazenados no Arquivo do Tribunal, em plena consonância com a Política de Gestão de Documentos instituída pela Resolução RN 17/2015;



Convocação

13º PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das suas atribuições, e de acordo com o disposto no Edital nº 01/2019 de Abertura do 13º Processo Seletivo para Concessão de Estágios, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB em 08 de março de 2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, os quais foram habilitados na forma do item IV.4 do referido Edital, para a realização da prova que será aplicada no dia 24 de março de 2019, na sede da FIEP- João Pessoa, localizado a Rua Rodrigues Chaves, 90 – Centro – João Pessoa/PB, às 08h (oito horas), horário local, com duração de 03h (três horas).

Lista de candidatos habilitados

Inscrição	Nome	CRE	Classificação
00004632	JOSÉ MATHEUS DE MOURA MACENA	9,57	1º
00004625	JULIANA LUCAS DE SOUSA	9,40	2º
00004750	ANDRESSA NEVES LOPES	9,26	3º
00004673	MORGANNA MARIA FIRMINO AZEVEDO	9,23	4º
00004767	JOYCE KELLY CHAVES DE ARAUJO	9,20	5º
00004720	DANIELA RIBEIRO DE MORAES RODRIGUES	9,19	6º
00004758	GIANCARLO NÓBREGA MEDEIROS	9,18	7º
00004737	MARIA MAGUINOLIA DA SILVA LIMA	9,14	8º
00004580	FERNANDA VANESSA DE LIMA ALVES	9,12	9º
00004544	EMANUELA VANESSA COUTINHO DO NASCIMENTO	9,10	10º
00004713	MARCELLE ALVES FERNANDES VIEIRA	9,10	11º
00004733	TEREZINHA TAÍS DA SILVA	9,09	12º
00004629	FRANCISCA LORRANY DE OLIVEIRA FARIAS	9,08	13º
00004563	JOÃO LUIZ CAROLINO DE LUNA	9,08	14º
00004636	MAYARA MARQUES DA COSTA	9,08	15º

00004595	JAIANE OLIVEIRA DE LIMA SANTOS	9,06	16º
00004778	MATHEUS EDUARDO MENDES DE SOUSA	9,06	17º
00004646	RAFAELA CRISTINA DE ATAIDE MONTEIRO CARVALHO	9,04	18º
00004575	MATHEUS JOSÉ RODRIGUES GOMES	9,03	19º
00004802	POLIANA BARBOSA LIMA MOURA	9,00	20º
00004765	VÍVIAN RODRIGUES ROCHA DA SILVA	8,99	21º
00004621	JÉSSICA VIRGINIA LUCENA DE ANDRADE	8,98	22º
00004746	ROGNA A C GALDINO	8,98	23º
00004671	RENATO RÉGIS PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO	8,97	24º
00004661	FRANCISCO EDINARDO BARROSO ALVES JUNIOR	8,95	25º
00004744	RUHAMA PORDEUS LEITE FERNANDES	8,94	26º
00004552	VANESSA HOLANDA FERREIRA MAMEDE	8,94	27º

00004664	BÁRBARA CHRISTINA DA CUNHA LIMA GAMA	8,93	28º
00004784	MAGNO EVERTON DANTAS DE ALMEIDA	8,93	29º
00004635	GIOVANI CÍCERO SOARES DE MEDEIROS	8,92	30º
00004786	KALINA LIGIA MONTENEGRO DE ARAÚJO	8,92	31º
00004776	FAGNER DE SOUSA SANTOS	8,90	32º
00004727	SINTIQUE ABREU LEMOS VIEIRA	8,90	33º
00004616	THAIS VALENTIM DUARTE	8,90	34º
00004783	MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO	8,88	35º
00004533	ELOISE LINS GOMES DE SOUZA	8,87	36º
00004615	HEBERT DE AZEVEDO COSTA	8,87	37º
00004654	JOÃO VITOR COSTA FALCÃO	8,87	38º
00004775	MARIA LUIZA XAVIER CHAVES	8,87	39º
00004757	NATÁLIA MARTINS CAMBOIM LUNA	8,86	40º
00004761	ANA HELOÍSA OLIVEIRA ROMÃO	8,85	41º
00004762	RAYSSA ISABELLE SOARES DOS SANTOS	8,83	42º
00004717	SUENIA FRANÇOISE OLIVEIRA DE VASCONCELOS FORMIGA	8,83	43º
00004605	MARIA LAÍS ARAÚJO RIBEIRO	8,82	44º
00004691	ANNA GABRIELLE OLIVEIRA DE JESUS	8,80	45º
00004529	LARA RAIANNY RIBEIRO ANTONINO CARVALHO	8,80	46º
00004731	YASMIN SILVA DA NÓBREGA	8,78	47º
00004630	ALICE RODRIGUES DE AMORIM	8,77	48º
00004602	THALES MURILLO MORAIS DOS SANTOS	8,76	49º
00004566	BEATRIZ TAVARRES PORFIRIO	8,76	50º
00004610	LARISSA LINS DE SOUZA	8,76	51º
00004561	LUCCA GUILHERME ALVES MENDONÇA	8,76	52º
00004578	RAISSA BARRETO MELO	8,76	53º
00004726	STELA DIAS DE SÁ ALVES	8,76	54º

Lista de candidatos habilitados - PCD

Inscrição	Nome	CRE	Classificação
00004730	JOÃO LUCAS FERNANDES DE MACEDO	8,58	1º
00004781	FERNANDA MOTA BENÍCIO	8,24	2º

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04248/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Edgard Gama, Gestor(a); Edna Berto Lira, Interessado(a); Katiane Pires Queiroga, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa



Alves, Advogado(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu, Advogado(a).

Sessão: 2215 - 17/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04737/16](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luis Inacio Rodrigues Torres, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

Sessão: 2215 - 17/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05852/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Montadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Cássio Martins Avelino, Gestor(a).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00079/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Everton Firmino Batista (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00164/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00175/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00185/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00188/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00209/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a)), Alexandre Soares de Melo (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00277/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00297/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Jose Nivaldo de Araújo (Gestor(a)), Clodoval Bento de Albuquerque Segundo (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00300/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Sergio Garcia da Nobrega (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00303/18](#)

Jurisdição: Tribunal de Contas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: André Carlo Torres Pontes (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00306/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Edilson Soares Batista (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.



Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00333/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Allisson Ruy dos Santos Tome (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00346/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Francisco Pereira de Oliveira (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00356/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Capim

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Alessandro Lima Araujo (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00405/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Juru

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00415/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Joao Ferreira da Silva Filho (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00436/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Olivédos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Eduardo Almeida Souto (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00484/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Ananias Serafim Ferreira (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00492/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Judivan de Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00519/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Tavares

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Maria do Socorro Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00522/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Triunfo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Fagner Nóbrega Lisboa (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00527/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Americo Gomes Xavier (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13129/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citado: ROBERTA BATISTA ABATH, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13129/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citado: JACIANE GOMES RIBEIRO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00061/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04413/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Passagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Magno Silva Martins, Gestor(a); Radson dos Santos Leite, Contador(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04413/15; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os



MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. CONHECER da denúncia protocolizada sob o Documento TC nº 61860/14, acerca de possíveis irregularidades, no exercício de 2014, JULGANDO-A PREJUDICADA, uma vez adotadas todas as providências, eliminando cada um dos itens denunciados; 3. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Senhor MAGNO SILVA MARTINS, relativas ao exercício de 2014; 4. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 60,72 UFR-PB, em virtude de infringir o conjunto de normas, preceitos e regulamentos, a saber: Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 12.527/11, Lei 4.320/64 e Resoluções do Tribunal, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE; 5. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. COMUNICAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados à questão previdenciária noticiada nestes autos; 7. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 12.527/11, Lei 4.320/64 e Resoluções do Tribunal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00026/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04413/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Magno Silva Martins, Gestor(a); Radson dos Santos Leite, Contador(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04413/15; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de PASSAGEM, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor MAGNO SILVA MARTINS, referente ao exercício de 2014, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal; 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 12.527/11, Lei 4.320/64 e Resoluções do Tribunal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00069/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04485/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Lins da Silva Filho, Gestor(a); Elinaldo de Sousa Barbosa, Contador(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Angelica da Costa Ferreira, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04485/15, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pelo Ex-prefeito de Natuba, Sr. José Lins da Silva Filho, em face do Parecer PPL TC 00120/2017 e do Acórdão APL TC 00669/2017, lançados na ocasião do exame da prestação de contas relativa a 2014, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em, preliminarmente,

TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, visto que foram cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para excluir a imputação constante do item II do Acórdão APL TC 00669/2017, mantendo-se todos os demais termos das decisões recorridas. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00094/19

Sessão: 2210 - 13/03/2019

Processo: [04739/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Manoel Alves de Oliveira, Contador(a); Lucicleide Liberato Pereira Duarte, Assessor Técnico; Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04739/15, no tocante ao recurso de reconsideração manejado pelo Ex-prefeito de Bayeux, Sr. Expedito Pereira de Souza, em face do Parecer PPL TC 00060/2018 e do Acórdão APL TC 00194/2018, lançados na ocasião do exame da prestação de contas relativa a 2014, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em, preliminarmente, TOMAR CONHECIMENTO do mencionado recurso de reconsideração, visto que foram cumpridos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para excluir a imputação constante do item "II" do Acórdão APL TC 00194/2018, mantendo-se todos os demais termos das decisões recorridas. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de março de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00074/19

Sessão: 2206 - 13/02/2019

Processo: [03885/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: José Bezerra de Sousa, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03885/16, referentes à prestação de contas advinda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos, sob a responsabilidade do Senhor JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, relativa ao exercício de 2015, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), nesta data, conforme voto do Relator, à unanimidade, em: 1) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e 3) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00060/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04626/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: José William Segundo Madruga, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04626/16; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão do Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, relativas ao exercício de 2015; 3. DETERMINAR o ressarcimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 279.670,00 (duzentos e setenta e nove reais e seiscentos e setenta reais) equivalentes a 5.660,19 UFR-PB, referente às despesas não comprovadas com locação de veículos, pelo Senhor



JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, com recursos de suas próprias despesas, no prazo de 60 (sessenta) dias; 4. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), equivalentes a 141,67 UFR-PB, em virtude do não atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93, Resolução Normativa RN-TC nº 08/20013, bem assim por ter realizado condutas que importaram embaraço à fiscalização, pelo descumprimento de decisão do TCE-PB e pela ausência de comprovação de despesas com locações de veículos, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, incisos II e III da LOTCE; 5. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 6. COMUNICAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados à questão previdenciária noticiada nestes autos; 7. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93, Resolução Normativa RN-TC nº 08/20013 e decisões do TCE-PB. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00025/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04626/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: José William Segundo Madruga, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04626/16; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de EMAS, PARECER CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, referente ao exercício de 2015; 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93, Resolução Normativa RN-TC nº 08/20013 e decisões do TCE-PB. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00075/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [04091/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Isabella Gondim do Nascimento Aires, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04091/17, referentes ao exame das contas anuais, oriundas da Secretaria de Estado da Administração, restritas ao Gabinete da Secretária e aos Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretária, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade da gestora Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR a prestação de contas advindas da Secretaria de Estado da Administração, tangente às unidades orçamentárias Gabinete da Secretária e Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretária; 2) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB; e 3) DETERMINAR a formalização de Inspeção Especial de Contas para aprofundar o exame de despesas com as empresas: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA, LOCALIZA

RENT A CAR S/A, LOCAVEL SERVICO LTDA e NUTRICASH, conforme valores indicados às fls. 436/437 do Relatório Inicial da Auditoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00087/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05549/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Nobson Pedro de Almeida, Gestor(a); Anderson Monteiro Costa, Ex-Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Cláudia Marina Batista Teotônio Siqueira, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, Sr. Anderson Monteiro Costa, na qualidade de Prefeito, relativas ao exercício de 2016, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, após a emissão de Parecer favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Esperança, Sr. Anderson Monteiro Costa na condição de ordenador de despesas. 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2015, atendeu às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar, com arrimo no artigo 56, inciso II, da LOTCE/PB, multa ao Sr. Anderson Monteiro Costa, no valor de R\$ 10.804,75 (dez mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondentes a 218,67 UFR/PB por transgressão a regras constitucionais, legais e normativas (Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei 11.455/2007, Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Resolução Normativa RN TC 05/2008) e, assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado e, assine o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; 4. Recomendar ao atual gestor evitar a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise, observando com rigor às disposições dos incisos II, V e IX do artigo 37 da Constituição Federal, quanto à gestão de pessoal, e, bem assim, quanto às demais eivas, ao disposto na Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei 11.455/2007, Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Resolução Normativa RN TC 05/2008, sob pena de reflexos negativos em prestações de contas futuras. 5. Recomende ainda que no tocante a licitação, sobretudo, no que diz respeito ao Pregão observar com rigor a legislação pertinente (Lei 10.520/02). Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00033/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05549/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Nobson Pedro de Almeida, Gestor(a); Anderson Monteiro Costa, Ex-Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Cláudia Marina Batista Teotônio Siqueira, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Esperança, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Anderson Monteiro Costa, relativas ao exercício de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00098/19

Sessão: 2210 - 13/03/2019

Processo: [05048/18](#)



Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São Bento
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Jose Garcia dos Santos, Gestor(a); Antonio de Pádua de Oliveira, Contador(a); Ítalo Marques Costa, Contador(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, em Recurso de Reconsideração, os autos do Processo TC nº 05048/18; e CONSIDERANDO o relatório da unidade técnica de instrução e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto de Relator e o mais que dos Autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, acordam, à unanimidade, em CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de São Bento, Sr. José Garcia dos Santos, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC 00634/18, e, no mérito, DÊ-LHE PROVIMENTO PARCIAL devido ao cumprimento da decisão no que se refere à devolução do excesso de remuneração imputado ao ex-gestor, mantendo-se incólumes os demais termos da decisão recorrida. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de março de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00031/19

Sessão: 2207 - 20/02/2019

Processo: [05333/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Terto da Silva, Gestor(a); Dimas da Cunha de Lima, Gestor(a); Geiza da Cunha Alves, Gestor(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Jadson Gablo da Silva, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Cacimbas, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Geraldo Terto da Silva, relativas ao exercício de 2017, com a ressalva prevista no art. 138 da Resolução Normativa RN 10/2010, de que o entendimento adotado decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas; Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 20 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00089/19

Sessão: 2207 - 20/02/2019

Processo: [05333/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Terto da Silva, Gestor(a); Dimas da Cunha de Lima, Gestor(a); Geiza da Cunha Alves, Gestor(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Jadson Gablo da Silva, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, Sra. Geiza da Cunha Alves, relativa ao exercício de 2017, e, CONSIDERANDO que a eiva constante nas conclusões a unidade de instrução, na análise da prestação de contas, sob a responsabilidade da supracitada gestora, não foi suficiente para macular in totum suas contas, ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em julgar regulares com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade da Sra. Geiza da Cunha Alves. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 20 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00088/19

Sessão: 2207 - 20/02/2019

Processo: [05333/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Terto da Silva, Gestor(a); Dimas da Cunha de Lima, Gestor(a); Geiza da Cunha Alves, Gestor(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Jadson Gablo da Silva, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Sr. Geraldo Terto da Silva, na qualidade de Prefeito, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacimbas, Sr. Geraldo Terto da Silva, na condição de ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2017; 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2017, atendeu integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. Geraldo Terto da Silva, na proporção de 50% do valor máximo, R\$ 5.725,27 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 115,87 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; 4. Julgar procedentes às denúncias no que no tocante a: a) não conformidade das contratações dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, e, b) contabilização intempestiva de receita orçamentária decorrente da arrecadação de IPTU, ausência de cadastro de imóveis, bem como redução significativa desta receita em relação os exercícios anteriores - devendo-se dar conhecimento aos denunciante acerca da presente decisão, Sr. Cícero Bernardo Cezar e Sr. José Inácio da Silva; 5. Comunicar à Receita Federal do Brasil acerca das constatações da Auditoria, quanto a não recolhimento de contribuição previdenciária devida para as providências que entender oportunas, à vista de suas competências; 6. Recomendar ao gestor municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, especialmente, da Lei de Licitações e Contratos, bem como às Resoluções deste Tribunal. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 20 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00063/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05463/18](#)

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Articulação Política
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo, Gestor(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do processo TC nº 05463/18, que trata da prestação de contas anual da Secretaria de Estado de Articulação Política, referente ao exercício de 2017, tendo como gestora a Sra. Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo; ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do relator, em julgar regulares as contas da Secretaria de Estado de Articulação Política, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade da Sra. Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo, determinando o arquivamento do processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TC - Plenário Ministro João Agripino, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00086/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05692/18](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Interessados: Jonas de Souza, Gestor(a); Carlos Magno Ferreira da Silva, Contador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, Sr. Jonas de Souza, na qualidade de Prefeito, relativas ao exercício de 2017, Acordam os Conselheiros



integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, após a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Montadas, Sr. Jonas de Souza, na condição de ordenador de despesas. 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2017, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. Jonas de Souza, no valor de R\$ 11.450,55 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 231,74 UFR/PB, por transgressão às normas constitucionais e legais, sobretudo no tocante à contratação de parentes, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 4. Recomendar ao gestor adoção de providências no sentido de: 4.1 Elaborar um plano de gestão eficaz e eficiente com vistas à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos sugeridos pela unidade de instrução, de modo a minimizar os efeitos da poluição causada pelo despejo a céu aberto, do esgoto doméstico sem o devido tratamento, no meio ambiente e indiretamente à saúde pública. 4.2 Evitar a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, observando com rigor os preceitos constitucionais e legais pertinentes, este último, em especial, à lei 4.320/64, à lei de licitações e contratos, à LRF (gasto com pessoal), à regra do concurso público (CF/88), sob pena de reflexos negativos em suas prestações de contas futuras. 4.3 Realizar ajustes na sua despesa de pessoal de modo a atender aos ditames da LRF, da Constituição Federal no tocante ao Concurso Público e, bem assim, que as despesas com pessoal sejam devidamente contabilizadas nos elementos de despesa apropriados, de modo a evitar registros impróprios da despesa no elemento de despesa (36), sob pena de repercussão negativa nas suas prestações de contas futuras. 5. Determinar à Auditoria adoção de providências no sentido de verificar no processo de Acompanhamento de Gestão, a partir desta decisão, se o gestor adotou providências, tal como sugerido na recomendação do item supra. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00032/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05692/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jonas de Souza, Gestor(a); Carlos Magno Ferreira da Silva, Contador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Montadas, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Jonas de Souza, relativas ao exercício de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00059/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [06140/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Charles Cristiano Inácio da Silva, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Joao Eduardo Romeu Ramos, Assessor Técnico; Pedro Filype Pessoa Ferreira Oliveira, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06140/18, que tratam da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito do Município de Cuité, Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em: I. Julgar regular com ressalvas as contas de gestão do Sr. Charles Cristiano

Inácio da Silva, na qualidade de ordenador de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), em decorrência das irregularidades apontadas pela Auditoria; II. Aplicar multa pessoal ao Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, no valor de R\$ 3.000,00 equivalente a 60,72 UFR-PB, em razão das irregularidades e falhas anotadas pelo Relator em sua proposta, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. Comunicar à Receita Federal acerca da omissão constatada nos presentes autos, relativa ao não recolhimento da contribuição previdenciária; IV. Recomende à Administração do Município de Cuité no sentido de: 4.1. Buscar um maior comprometimento com os princípios e regras previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em especial com o disposto nos artigos 1º, 19 e 20; 4.2. Conferir estrita observância aos termos do artigo 167, inciso V, da Constituição Federal; 4.3. Observar a regra geral da obrigatoriedade de licitação, disposta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim conferir estrita observâncias as normas nesta lei consignadas; 4.4. Regularizar o quadro de pessoal da Prefeitura, adotando providências no sentido de extinguir os contratos temporários que não atendem aos requisitos previstos no art. 37, IX da CF, bem como providenciar o mais rápido possível a realização de Concurso Público para substituir os servidores temporários por servidores efetivos, sob pena de ser responsabilizado por omissão; 4.5. Conferir a devida obediência às normas relativas à obrigatoriedade da contribuição previdenciária, resguardando o erário do pagamento de custosos juros em virtude de atrasos em seus compromissos previdenciários; 4.6. Regularizar os pagamentos das gratificações com fixação de valores certos de acordo com a complexidade dos cargos, sob pena de repercussão negativa quando apreciação da prestação de contas do exercício de 2019. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00024/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [06140/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a); Charles Cristiano Inácio da Silva, Gestor(a); Josélia Maria de Sousa Ramos, Contador(a); Joao Eduardo Romeu Ramos, Assessor Técnico; Pedro Filype Pessoa Ferreira Oliveira, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06140/18; e CONSIDERANDO que constituem objetos de Acórdão, a ser emitido em separado, aprovado por unanimidade de votos, o julgamento das contas gestão do prefeito, Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, na qualidade de ordenador de despesa (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), aplicação de multa ao prefeito, comunicação à Receita Federal do Brasil e recomendação; Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem: EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, prefeito Município de Cuité, relativa ao exercício de 2017, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do RITCE-PB, e as recomendações de observância aos comandos legais norteadores da Administração Pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise. Publique-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00076/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [06226/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Claudeeide de Oliveira Melo, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Francisco Audaires Franklin de Oliveira, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06226/18, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA



MELO, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Jericó, relativa ao exercício de 2017, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão da falta de transparência da gestão; II) JULGAR IRREGULARES as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, em razão dos saldos não comprovados e fictícios; III) IMPUTAR DÉBITO de R\$1.186.860,41 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), correspondente a 24.020,65 UFR-PB (vinte e quatro mil, vinte inteiros e sessenta e cinco centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba) contra o gestor responsável, Senhor CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO, referente aos saldos não comprovados e fictícios, ASSINANDO-LHE PRAZO de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro Municipal de Jericó, sob pena de cobrança executiva; IV) APLICAR MULTA de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 101,19 UFR-PB (cento e um inteiros e dezenove centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO, com fulcro no art. 56, II, III e IV, da LOTCE 18/93, em razão de descumprimento da lei de licitações, danos ao erário e inobservância a normativos do TCE/PB, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; V) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes; VI) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; VII) COMUNICAR à Procuradoria Geral de Justiça a presente decisão; e VIII) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00029/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [06226/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Claudeeide de Oliveira Melo, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Francisco Audaires Franklin de Oliveira, Assessor Técnico; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06226/18, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Jericó este PARECER CONTRÁRIO à aprovação PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2017, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 08/03/2019:

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04737/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luis Inacio Rodrigues Torres, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [00615/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Dalton César Pereira de Oliveira, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02877/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Citado: MARCONE DANTAS DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [00989/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Citado: JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00035/19

Processo: [05389/17](#)

Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Maurício Navarro Burity, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação excepcional informada pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural do Município de João Pessoa - FUNJOPE, Sr. Maurício Navarro Burity, já foi enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e, por, no máximo, igual período. Ocorre que a 2ª Câmara desta Corte, na sessão realizada no dia 12 próximo passado, decidiu, através da Resolução RC2 TC 00017/19, em situações análogas nos processos advindos de Secretarias e Órgãos do Município de João Pessoa, exercícios de 2014 a 2017, da Relatoria do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, à vista da excepcionalidade do caso, conceder o prazo excepcional de 60 (sessenta) dias aos requerentes, para apresentação de suas respectivas defesas, advertindo-os que não haverá nova dilação de prazo. Ante o exposto e, de modo a evitar decisão diferente para casos análogos, guardando coerência com a sobredita decisão adotada pelo mencionado Órgão Fracionário desta Corte de Contas, DEFIRO o pedido de dilação de prazo e, sendo assim, determino a sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, conforme definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, advertindo ao gestor que não mais será concedido dilação de prazo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 15 de março de 2019



Ato: Decisão Singular DS1-TC 00037/19

Processo: [03953/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Ronaldo Mascena de Oliveira, Gestor(a).

Decisão: DECIDO: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR, determinando ao gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapororoca, Sr. Ronaldo Mascena de Oliveira; à Prefeita Municipal, Sra. Elissandra Maria Conceição de Brito e, bem assim, ao Pregoeiro Oficial, Sr. Tarcisio França da Silva, que se abstenham de dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº 0014/2019, que tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as unidades básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Município, i.e., suspenda no estágio em que encontrar, até decisão final do mérito; 2. Determinar citação dirigida ao gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapororoca, Sr. Ronaldo Mascena de Oliveira; à Prefeita Municipal, Sra. Elissandra Maria Conceição de Brito e, bem assim, ao Pregoeiro Oficial, Sr. Tarcisio França da Silva, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº. 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico da Divisão de Auditoria e Gestão – DIAG – fl. 13/15) e, bem assim, adoção das medidas sugeridas; 3. Determinar a Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas, visando o restabelecimento da legalidade.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 03194/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Intimação para Defesa

Processo: [05971/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Silverton Soares dos Santos, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca da Cota Ministerial de fls. 251/255.

Processo: [15499/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [15535/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2943 - 23/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [00957/08](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: Deusdete Queiroga Filho, Gestor(a); Franklin de Araújo Neto, Responsável; Ricardo Cabral Leal, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00957/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2940 - 02/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [11463/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Intimados: Maria Cleide Pereira de Melo, Responsável; Marta Gonçalves de Lima Demésio, Interessado(a); João Ferreira Neto, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 11463/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2940 - 02/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [03194/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); José Gomes da Silva Sobrinho, Interessado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13583/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16108/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19730/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Hevandro José Fernandes, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19862/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Cristiano Ferreira Monteiro, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01497/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01849/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04836/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Maria da Guia Alves, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Interessado(s): Fábio Ramalho da Silva (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar as Notas Fiscais relacionadas aos empenhos 767, 768, 769, 773, 776, 778 e 929, realizados em 2019, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00368/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar, em relação ao pregão presencial 2/2019 (doc. TC 12093/19), os documentos complementares de licitação previstos na RN 09/2016 c/c Portaria TC 187/2018, especialmente: 1) Planilha de custos ou pesquisa de mercado; 2) Ata da sessão do pregão; 3) Propostas vencedoras finais, por item; 4) Pesquisas de preços realizadas no momento da contratação; 5) Homologação e adjudicação dos certame; 6) Contrato e comprovante de publicação.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00402/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Erivaldo Guedes Amaral (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar os preços por litro, por tipo de combustível, referentes ao contrato 4/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Riachão de Bacamarte e o POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDA (Doc. TC 684/18).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00827/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Dados os empenhos "2019NE01724" e "2019NE01725", que se referem a "valor para atender despesas com indenizações relativo aos serviços de saúde" prestados respectivamente na Maternidade Dr. Peregrino Filho, localizada em Patos-PB e no Hospital Distrital Dr. Antônio Hilário de Gouveia, geridos pelo Instituto de Gestão em Saúde- Gerir, ambos referentes ao período de janeiro a fevereiro de 2019, requer-se os seguintes documentos: 1 - O.S nº 24/2019, que subsidiou o pagamento objeto do empenho nº 1724; 2 - O.S. nº 25/2019, que subsidiou o pagamento objeto do empenho nº 1725. Caso não esteja claro nas Ordens de Serviço a natureza das indenizações, requer-se ainda esclarecimentos acerca do objeto das indenizações que fundamentaram os pagamentos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01269/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessado(s): Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Interessado(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00240/19](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Tendo em vista os objetivos estabelecidos para o Programa de Gestão Pactuada no Estado da Paraíba, a fim de verificar o cumprimento destes, esta Auditoria requer a seguinte documentação: 1 - Estudos realizados pelo Estado da Paraíba, que comprovem que a celebração de contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde possibilita uma maior eficiência e economicidade para o ente.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00321/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

Prazo: 3 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Enviar, em relação aos pregões presenciais 1/2019 (doc. TC 1740/19) e 10/2019 (doc. TC 4755/19), os documentos complementares de licitação previstos na RN 09/2016 c/c Portaria TC 187/2018, especialmente: 1) Planilhas de custos ou pesquisas de mercado; 2) Atas das sessões dos pregões; 3) Propostas vencedoras finais, por item; 4) Pesquisas de preços realizadas no momento das contratações; 5) Homologação e adjudicação dos certames; 6) Contratos e comprovantes de publicação.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00346/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019



Dado o envio desorganizado dos arquivos enviados no âmbito do processo, requer-se a seguinte documentação: Documentação determinada na Portaria TCEPB nº 187 de 23 de outubro de 2018, especificamente para chamamento público, de forma corretamente dividida e em arquivo pdf, no formato de dados estruturados, ou seja, que permitam a rápida busca por palavras e dados dos textos. Caso haja documentação além do que é solicitado pela Portaria citada, que a administração entenda ser necessária para compreensão do processo, que seja também enviada da forma solicitada acima, tudo discriminado por arquivo, de modo que a análise por este Tribunal se dê de forma eficiente.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [73514/18](#)

Número da Licitação: 00001/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1054.111-65/2018/MCIDADES/CAIXA: RUA EMERSON SOARES, RUA VALDEMIER DE SOUZA, E RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.677-54/2017/MCIDADES/CAIXA: RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, RUA LOURIVAL ALVES DE LIMA (calçada a demolir), RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA JULIMAR DE SOUZA, E RUA PROJETADA 04 no Município de Cubati.

Data do Certame: 16/10/2018 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 581.768,35

Observações: AVISO DE ANULAÇÃO A Prefeitura Municipal de Cubati/PB, torna público a ANULAÇÃO do processo administrativo de licitação Nº 18041TP00001, Edital de Tom

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [03698/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel), à frota de veículos locados ou pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social em seus diversos programas

Data do Certame: 02/04/2019 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Valor Estimado: R\$ 3.100.320,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [19117/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 7.343.963,34

Observações: EDITAL RETIFICADO NO ITEM HABILITAÇÃO.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [19118/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 7.343.963,34

Observações: EDITAL RETIFICADO NO ITEM HABILITAÇÃO.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita

Documento TCE nº: [19119/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 7.343.963,34

Observações: EDITAL RETIFICADO NO ITEM HABILITAÇÃO.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [19828/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de locação de veículos, com condutor, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino

Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, prédio da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 553.297,50

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [20162/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO

Data do Certame: 22/03/2019 às 15:00

Local do Certame: sede da Camara Municipal de Vereadores Juazeirinho

Valor Estimado: R\$ 26.100,00

Observações: EDITAL NOVO SUPRIMINDO O ITEM 9.3.5.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [20444/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIZÓPOLIS-PB

Data do Certame: 26/03/2019 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Documento TCE nº: [20449/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de profissionais na área da saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos.

Data do Certame: 25/03/2019 às 15:20

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

Valor Estimado: R\$ 486.000,00



Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [20450/19](#)
Número da Licitação: 33041/2018
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino fundamental com 10 salas de aula no residencial Vista Alegre, em João Pessoa
Data do Certame: 15/04/2019 às 09:00
Local do Certame: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEPLAN/PMJP
Valor Estimado: R\$ 3.933.781,52

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [20468/19](#)
Número da Licitação: 33005/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO MARINHA DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E DA PRAIA DO SEIXAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – 1ª ETAPA: PROTEÇÃO DO SOPÉ DA FALÉSIA
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEPLAN/PMJP
Valor Estimado: R\$ 4.841.965,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [20471/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender pessoas carentes deste município
Data do Certame: 27/03/2019 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Valor Estimado: R\$ 163.019,50

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [20475/19](#)
Número da Licitação: 33001/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Eco Praça Jardim Oceania em João Pessoa.
Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00
Local do Certame: DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEPLAN/PMJP
Valor Estimado: R\$ 495.837,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [20476/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do município
Data do Certame: 27/03/2019 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Valor Estimado: R\$ 610.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [20483/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de forma parcelada de confecção de próteses dentárias, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município
Data do Certame: 25/03/2019 às 14:20
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Valor Estimado: R\$ 82.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [20488/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material médico, odontológico, hospitalar e laboratorial, destinados as atividades da secretaria de saúde do município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 28/03/2019 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PMBV

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [20491/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos eletro eletrônicos e mobiliários para escritório, destinados a todas as secretarias do município de Boa Ventura/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PMBV

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [20511/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [20512/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB
Data do Certame: 29/03/2019 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [20517/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de uma escola de 06 (seis) salas no município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 02/04/2019 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 1.150.770,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [20518/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratações de veículos diversos objetivando o transporte de alunos matriculados e assistidos pela Educação Básica - (Educação infantil, ensinos Fundamental e Médio), conforme especificações constantes do termo de referência do instrumento convocatório, referente ao exercício 2019.
Data do Certame: 28/03/2019 às 15:00



Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [20526/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratações de veículos diversos objetivando o transporte de alunos matriculados e assistidos pela Educação Básica - (Educação Infantil, ensinos Fundamental e Médio), conforme especificações constantes do termo de referência do instrumento convocatório, referentes ao exercício 2019.
Data do Certame: 28/03/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [20527/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locações de veículos, com e sem condutores, para transportes diversos: (Pacientes para hemodiálise, Profissionais da Saúde, Viagens eventuais, Conselho Tutelar, Secretaria de Infra Estrutura, Serviços de iluminação Pública, Equipes Pedagógicas e Equipamentos da Secretaria de Educação), assim como funcionários (Incentivo a geração de Emprego e Renda - (Lei Municipal 314/2017), exercício 2019.
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20535/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ
Data do Certame: 28/03/2019 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 40.400,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20536/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE TOTALMENTE INTEGRADO, A SER IMPLANTADO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ, EM LOCAL/UNIDADE INDICADOS PELA GESTAO MUNICIPAL, ENGOBANDO OS SERVICOS DE INSTALACAO, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO CORRETIVAS E EVOLUTIVAS QUE GARANTAM A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, SENDO DISPONIBILIZADO EM MODULOS INTEGRADOS: PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA (LAI), OUVIDORIA, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS, ELABORACAO, TRAMITACAO, CERTIFICACAO ELETRONICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MODULOS: MEMORANDO ELETRONICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMACAO, OFICIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIAO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TECNICOS E JURIDICOS E AFINS
Data do Certame: 28/03/2019 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 76.400,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20537/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE CUITÉ
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 43.740,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20539/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA BT BOMBA DO TRATOR BUDNY BDY 8540, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 29.220,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20540/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Data do Certame: 28/03/2019 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 98.087,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [20541/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 28/03/2019 às 12:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Valor Estimado: R\$ 243.333,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pírpirtuba
Documento TCE nº: [20543/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pírpirtuba
Documento TCE nº: [20544/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos tipo passeio, para atender as eventuais viagens que tem como objetivo atender as diversas secretarias deste Município
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pírpirtuba
Documento TCE nº: [20545/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de Veículos para prestar serviços junto as Secretarias Municipais deste Município, conforme especificados no anexo I do Edital
Data do Certame: 29/03/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [20551/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos para as atividades físicas ao ar livre, destinados ao município de São Francisco/PB
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 128.570,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [20552/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 217.017,07

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [20554/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e fundos municipais do município de São José de Espinharas/PB.
Data do Certame: 28/03/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 199.692,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [20556/19](#)
Número da Licitação: 16084/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE: "SOLUÇÕES SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE", PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DURANTE 12 (DOZE) MESES
Data do Certame: 06/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: [20559/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de insumos odontológicos para atender as necessidades da Administração Municipal, período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [20565/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de materiais de construção para execução de pavimentação e drenagem de vias públicas para atender as

necessidades do município.
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [20586/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE DO PEZINHO
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [20598/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município
Data do Certame: 04/04/2019 às 13:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 221.401,18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20603/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: R Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Prince Isabel/PB
Valor Estimado: R\$ 887.035,50
Observações: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [20604/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X.
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 93.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [20605/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Pavimentação de diversas ruas do município de Itapororoca
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 934.395,64

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [20606/19](#)
Número da Licitação: 00033/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO.
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [20609/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONFORME REVISTA ABC FARMA.
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [20612/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
Data do Certame: 28/03/2019 às 11:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 294.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20613/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de custo.
Data do Certame: 03/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Valor Estimado: R\$ 30.730,07
Observações: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [20614/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO QUE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 93.600,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [20616/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONFORME REVISTA ABC FARMA.
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Puxinanã
Documento TCE nº: [20618/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
Data do Certame: 28/03/2019 às 11:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES - CPL
Valor Estimado: R\$ 294.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20619/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos na Rua Manoel Francelino de Sousa e na Rua Cícero Marrocos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo.
Data do Certame: 04/04/2019 às 08:30
Local do Certame: R. Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Valor Estimado: R\$ 53.636,16
Observações: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20626/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 04 (quatro) praças e 01 (um) trevo de acesso no Povoado de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de quantitativos.
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30
Local do Certame: R. Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel
Valor Estimado: R\$ 15.997,51
Observações: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [20631/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Fornecimento de Mão de Obra (Pedreiro, Serventes de Pedreiros, Carpinteiro, Armador, Pintor, Ladrilhista, Eletricista, Encanador) Destinados a Construção de uma Brinquedoteca no Município de Gurjão - PB.
Data do Certame: 27/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 24.802,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [20633/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.
Data do Certame: 27/03/2019 às 11:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 323.790,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [20638/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar.
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 104.860,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [20651/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia



Objeto: Contratação dos serviços de execução de obras para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, na Rua Manoel Medeiros de oliveira, S/n, no Município de Vista Serrana
Data do Certame: 04/04/2019 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 196.891,55

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [20668/19](#)
Número da Licitação: 00215/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE ÓRGÃO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20678/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE INFANTIL PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 951.902,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [20679/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados as USF I e II deste município. Recurso Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Nº Proposta 11898.5850001/1140-04 perante o? Ministério da Saúde
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara-PB
Observações: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados as USF I e II deste município. Recurso Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Pe

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [20689/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Construção do Mercado Público de Marcos Moura no Município de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Sede da CPL
Valor Estimado: R\$ 973.809,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20700/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA DA PRAÇA JOÃO CARDOSO - Contrato de Repasse 1040.094-14/2017.
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro, Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 487.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [20702/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Marcação - PB
Data do Certame: 29/03/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [20706/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 MONTE CASTELO
Valor Estimado: R\$ 1.069.443,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [20707/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de mobiliário destinado a implantação de espaço de inclusão digital no Município de Esperança/PB
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [20709/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da Cpl
Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sume.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [20711/19](#)
Número da Licitação: 00031/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços de operacionalização do sistema de contabilidade a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piancó-PB
Data do Certame: 27/03/2019 às 08:30
Local do Certame: Anexo da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20715/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ
Data do Certame: 01/04/2019 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 85.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna
Documento TCE nº: [20716/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUNA/PB, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB
Data do Certame: 29/03/2019 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [20718/19](#)
Número da Licitação: 00032/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de dois veículos destinado ao FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendendo aos programas CRIANÇA FELIZ e CREAS.
Data do Certame: 27/03/2019 às 09:30
Local do Certame: Anexo da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [20720/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DO TIPO GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÃO COMO CAPACIDADE P/13 KG DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS ESCOLAR, HOSPITAIS E DEMAIS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [20721/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DO TIPO GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÃO COMO CAPACIDADE P/13 KG DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS ESCOLAR, HOSPITAIS E DEMAIS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DO BOTIJÃO EM REGIME DE COMODATO
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar
Documento TCE nº: [20723/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural familiar destinados aos programas do FNDE - merenda escolar do ensino fundamental.
Data do Certame: 25/03/2019 às 10:00
Local do Certame: SEC EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 225.713,90

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [20731/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e revitalização de rampas de acessibilidade com piso tátil
Data do Certame: 02/04/2019 às 14:00
Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R\$ 161.332,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: [20739/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, coletes e baterias para veículos pertencentes a frota municipal.
Data do Certame: 27/03/2019 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem
Valor Estimado: R\$ 180.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [20750/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Bentinho/PB.
Data do Certame: 11/03/2019 às 13:30
Local do Certame: Sala da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos Anex
Valor Estimado: R\$ 351.064,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [20752/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para Alimentação Escolar do Município de Pedra Lavrada, com fundamento na Lei nº11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 – Nº 4, de 2 de Abril de 2015.
Data do Certame: 23/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 56.846,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [20765/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Constitui objeto desta licitação: E seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação, em caráter de exclusividade, dos seguintes serviços: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento; b) Concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores Estatutários deste município. c) Isenção de taxa de individualização da folha, Posto de Serviço Avançado com Atendimento Gerencial para o Município. Conforme especificações constantes no termo de referência
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta
Valor Estimado: R\$ 105.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [20768/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS
Data do Certame: 27/03/2019 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [20772/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO.
Data do Certame: 27/03/2019 às 11:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [20775/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Data do Certame: 27/03/2019 às 13:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO MARINHA DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E DA PRAIA DO SEIXAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – 1ª ETAPA: PROTEÇÃO DO SOPÉ DA FALÉSIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [20778/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
Data do Certame: 28/03/2019 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [20788/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS DESTA MUNICIPIO
Data do Certame: 01/04/2019 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 24.132,99

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [20793/19](#)
Número da Licitação: 10004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de infarmática.
Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Saúde/Sala da CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/12/2018:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [89484/18](#)
Número da Licitação: 10001/2018
Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/02/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [14207/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DESTINADO AO CENTRO CIRURGICO E ENFERMARIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/03/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [16054/19](#)
Número da Licitação: 33002/2019
Modalidade: Concorrência
Objeto: contratação de empresa especializada para Construção do Terminal de Integração do Varadouro, no bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/03/2019:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [19360/19](#)
Número da Licitação: 33005/2019